

C/Conhecimento:
Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S.E.
o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Dr. Tiago Pregoça

gabinete.mtsss@mtsss.gov.pt

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E.
o Secretário de Estado Adjunto
e dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA PROC. Nº: 11.01.02.02/19	NOSSA REFERÊNCIA ENT. Nº: 4767
----------------	--------------------	--	-----------------------------------

ASSUNTO: Pergunta n.º 2069/XIII (4.ª), de 14 de maio de 2019
Despedimento coletivo na Bodum Plásticos S.A., concelho de Ílhavo

Em resposta à Pergunta n.º 2069/XIII (4.ª), de 14 de maio de 2019, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia, relativamente às questões colocadas, e no âmbito das suas competências ao abrigo da Lei Orgânica do Governo, de informar o seguinte:

Não existe registo de apoios públicos prestados à Bodum Plásticos, S.A., com sede na Gafanha da Nazaré. Mais se informa que a empresa não tem projetos apoiados ou candidatados no âmbito do Portugal 2020.

No que concerne ao alegado despedimento coletivo descrito, importa salientar que nos termos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional e, identicamente, na Lei Orgânica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o “*ministério responsável pela área laboral com competência para o acompanhamento e fomento da contratação coletiva*”, a quem o empregador está obrigado, na data em que procede à comunicação da intenção de despedimento coletivo, a remeter cópia da mesma, nos termos do n.º 5 do artigo 360.º do Código do Trabalho, é o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, porquanto, nos termos das referidas leis orgânicas, compete a esse Ministério a formulação, condução, execução e avaliação das políticas de emprego, de formação profissional, de relações laborais e condições de trabalho, solidariedade e segurança social.

Por conseguinte, e no que concerne ao alegado despedimento coletivo referido, por não se tratar de matéria da sua competência, nem ter sido solicitada, até ao momento, a intervenção dos organismos



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
ADJUNTO E DA ECONOMIA

integrados na orgânica do Ministério da Economia, não possui este Ministério informações que permitam responder de forma mais completa às questões colocadas pelos Senhores Deputados.

Com os melhores cumprimentos,

PR O Chefe do Gabinete

Gonçalo Hogan
Pedro Reis

Gonçalo Hogan
Chefe do Gabinete em substituição
do Ministro Adjunto e da Economia

AD/AS